



813

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

=L E I Nº 774, em 07 de dezembro de 1.970.=

"Dispõe sobre a revogação dos Artigos 113 e 320, da Lei nº 738 de 8 de dezembro de 1.969 (CTM)".

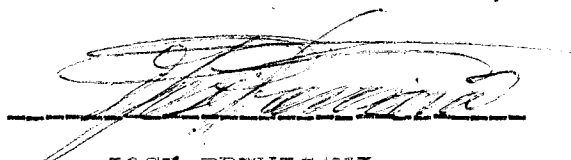
JOSE TREVISANI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Decretou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Artigo 113 da Lei nº 738, de 8 de dezembro de 1.969 (Código Tributário Municipal).

ARTIGO 2º - Fica revogado o Artigo 320 da Lei nº 738, de 8 de dezembro de 1.969 (Código Tributário Municipal).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 07 de dezembro de 1.970.\*

  
-----  
JOSE TREVISANI

=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

  
-----  
CELIA AUGUSTA DE ARAUJO

=Chefe da Divisão do Expediente=